



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 244

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em consideração o pedido de registro feito pelo PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR, sociedade com personalidade jurídica, sediada nesta cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu presidente, cidadão Doutor Adauto de Alencar Fernandes,

RESOLVE:

Ordenar o registro provisório, como partido político, do referido PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR, nos termos do art. 5º, das Instruções baixadas por este Tribunal, em data de 30 de junho do corrente ano, uma vez que preenchidas foram as exigências legais em vigor, para esse efeito.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1945.

Waldeimar Lyfian, relator

Adalberto Costa
Relatório de 17/10/45
Assinado